

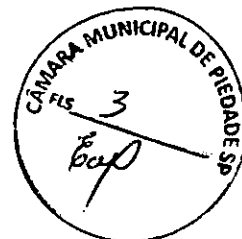


ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL () ALTERAÇÃO () INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE PIEDADE

EXERCÍCIO: 2019



UNIDADE EXECUTORA: CENTRO DO EMPREENDEDOR E DO TRABALHADOR

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.02

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: Controle Interno

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 124

PROGRAMA: GESTÃO C. EMPREENDEDOR E TRABALHADOR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0053

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

REF. ADEQ. ESPAÇO FACILITA PIEDADE

CÓDIGO DO PROJETO: 1018

META FÍSICA - PRÉDIO

QUANTIDADE TOTAL: 1,00

UNIDADE DE MEDIDA: M2

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

TÉRMINO DA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO.



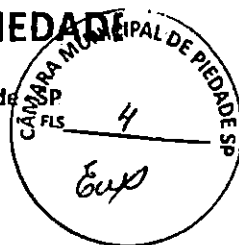
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



Art. 18. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN 163/2001.

Art. 21. Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 22. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 24. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 25. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP

CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo nº 7392/2019

Projeto de Lei nº 8/2019 (Poder Executivo) - "Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências."

REMESSA DE AUTOS

Aos quatro dias do mês de junho de 2019, atendendo ao despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento à alínea "e", inciso I, do art. 18 da Resolução nº 1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

A handwritten signature in black ink, which appears to be "Odilon Lemes da Silva".

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

DANIEL DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ORDEM DO DIA da 17ª sessão ordinária, que será realizada em **10 de junho de 2019 (segunda-feira), às 19h00.**

1) Moção nº 4/2019 (v. Alex Pinheiro da Silva) – “Moção de congratulações aos 10 anos da Escola Técnica de Piedade.”
(Em única discussão e votação).

2) Projeto de lei nº 7/2019 (Poder Executivo) – “Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.” (Para aquisição de materiais e elaboração de projetos para o término da reforma e adequação do Espaço Facilita Piedade)
(Em única discussão e votação).

3) Projeto de lei nº 8/2019 (Poder Executivo) – “Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências.”
(Em única discussão e votação).

4) Projeto de lei nº 9/2019 (Poder Executivo) – “Autoriza no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências.”
(Em única discussão e votação).

5) Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019 (Vereador Daniel Dias de Moraes) – “Confere ao Sr. Evandro José Formigoni a distinção do Mérito Esportivo do Município de Piedade.”
(Em única discussão e votação).

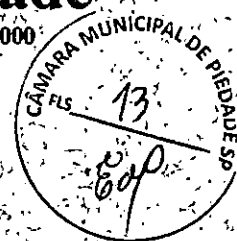


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



- 6) Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2019 (Vereador Daniel Dias de Moraes) – “Confere à Regiane Fernanda da Silva Amaral a distinção do Mérito Esportivo do Município de Piedade.”
(Em única discussão e votação).

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 6 de junho de 2019.


Daniel Dias de Moraes
Presidente

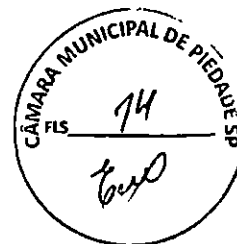


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo nº 7392/2019

Projeto de Lei nº 8/2019

Autoria: Poder Executivo

"Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências."

DESPACHO

Projeto de Lei nº 8/2019 aprovado em única votação por unanimidade (12x0) em sessão ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019.

Inclua-se no processo o Ofício E nº 88 /2019.

Sala da Presidência, em 10 de junho de 2019.



Daniel Dias de Moraes
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Autógrafo nº 12/2019
Projeto de Lei nº 8/2019 – (Poder Executivo)
Lei nº ____ de ____ de ____

“Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, a inserção das alterações que especifica e das outras providências”.

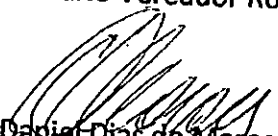
O Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 4556 de 04 de julho de 2018, autorizado a inserção da seguinte ação no Programa existente na LDO/2019

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

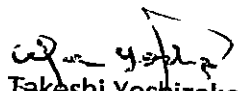
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, em 10 de junho de 2019.


Daniel Dias de Moraes
Presidente


Jorge de Souza Biscaia Junior
1º Secretário


Nelson Prestes de Oliveira
Vice-presidente


Wagner Takeshi Yoshizako
2º Secretário

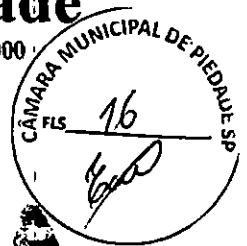


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ofício - nº 88 /2019-CM

CÓPIA

Piedade, 11 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal de Piedade

Senhor Prefeito:

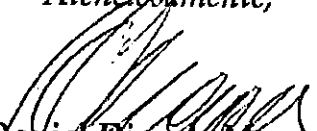


Ref.: Encaminhamos os Autógrafos nº. 11, 12 e 13/2019.

Cumpre-nos encaminhar à V.Exa., para os devidos fins, cópia dos Autógrafos em epígrafe, alusivo aos projetos de leis nº 7, 8 e 9/2019 (Poder Executivo), aprovados por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019.

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Daniel Dias de Moraes
Presidente

Edição nº 454

Data 13/6/2019



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 23541/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora GISELA AGAPITO FUSETTI, Professora de Educação Básica II (PEB II) - Educação Física, portadora do RG nº 27.537.297-2, no período de 05 de maio de 2019 a 02 de setembro de 2019. Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de maio de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA NÚMERO: 23543/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, promulga a licença maternidade da servidora CRISTIANE APARECIDA DA SILVA MACHADO, portadora do R.G. nº 80-3 SSP-SP, C.P.F. nº 310.953.038-48, por mais sessenta dias contados a partir do dia 07 de agosto de 2019 até 05 de outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013. Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de maio de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA NÚMERO: 23544/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, promulga a licença maternidade da servidora GISELA AGAPITO FUSETTI, portadora do R.G. nº 27.537.297-2 SSP-SP, C.P.F. nº 308.880.138-41, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 03 de setembro de 2019 até 01 de novembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013. Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de maio de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA NÚMERO: 23545/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora SIMONE REGINA FURQUIM CARDOSO DA SILVA, Professora de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, portadora do RG nº 43.424.174-X, no período de 22 de maio de 2019 a 18 de setembro de 2019. Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de maio de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA NÚMERO: 23546/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora NEUSA BAPTISTA SABOROSA, portadora do R.G. nº 25.373.633-X, C.P.F. nº 162.936.888-13, do cargo de Agente de Serviço Escolar, a partir do dia 02 de junho de 2019. Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de junho de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23547/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia NEUSA BAPTISTA SABOROSA, portadora do R.G. nº 25.373.633-X, C.P.F. nº 162.936.888-13, PIS/PASEP nº 12414873142, classificada em 216º lugar no Concurso Público nº 001/2015, para provimento do cargo vago de MONITOR ESCOLAR, criado pela Lei Municipal nº 4549/2018, a partir do dia 03 de junho de 2019, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de junho de 2019.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23548/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a Sr. ADELINA ALVES DE MORAES SANTOS, portadora do R.G. nº 19.793.730-5, C.P.F. nº 105.404.708-13, PIS/PASEP nº 12631943238, classificada em 74º lugar no Concurso Público nº 004/2.015, para provimento do cargo vago de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, criado pela Lei Municipal 4239/2012, a partir do dia 03 de junho de 2019, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de junho de 2019.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23549/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a Sr. DANIELA HORN, portadora do RG nº 33.706.175-0, CPF nº 302.253.018-81, PIS/PASEP nº 20130755162, CTPS nº 19001, Série 00260/SP, para exercer a função de MONITOR ESCOLAR, no período de 03 de junho de 2019 até 23 de novembro de 2019, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos dos artigos 1º, parágrafo único e artigo 3º, inciso V, c.c. o artigo 8º, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de junho de 2019.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7376/2019

CONTRATO Nº 02/2016 - 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONTRATADA: PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP
CNPJ: nº 07.061.037.0001-79

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 82, 3º andar, Jd. Faculdade
FIRMADO EM: 11/06/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.
VALOR: Sem ônus para a Instituição
PERÍODO: De 11/06/2019 a 10/06/2020.
Daniel Dias de Moraes
Presidente

LEIS

Lei nº 4587 de 11 de junho de 2019

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para aquisição de materiais e elaboração de projetos para término da reforma adequação Espaço Facilita Piedade.
02- Executivo
02.13.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01.13.02 - Centro do Empreendedor e do trabalhador
04.124.0053.1.018 - 4.4.90.51.00
Obras e Instalações..... R\$ 700.000,00
Art. 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão utilizados superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP.
11 de junho de 2019
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal

Lei nº 4588 de 11 de junho de 2019

"Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, a inserção das alterações que especifica e das outras providências".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 4556 de 04 de julho de 2018, autorizado a inserção da seguinte ação no Programa existente na LDO/2019

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal

Lei nº 4589 de 11 de junho de 2019

"Autoriza no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e das outras providências".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4537 de 19 dezembro 2017, autorizado a inserção da seguinte ação no Programa existente no PPA 2018/2021.

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal

